

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 988/PMC/99

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo discriminado:

02-GABINETE DO PREFEITO

03.46.021.2.006 – Participação do Mun. na Manut. da AMEC

3211 – Tranf. Operacionais..... .R\$ 40.000,00

08-SEC. MUN. AGR. M. AMB. IND. COM. E TURISMO

04.60.325.2.023 – Manut. Limpeza Pub. e Paisagismo

3132– Outros Serviços e Encargos..... .R\$ 90.000,00

Art.2º. Para Cobertura dos referidos créditos, ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentária:

08- SEC. MUN. AGR. M. AMB. IND. COM. E TURISMO

13.77.458.1.019 – Plano de Ordenamento Ambiental

4110.....R\$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 30 de setembro de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado - OAB/RO 616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a Abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamento Vigente, no valor de R\$-130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atendimento das necessidades dos Serviços de Coleta de Lixo da Cidade e cobrir folha de pagamento da AMEC, referente aos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e 13º Salário.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal